



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

2012/2234(INI)

2.10.2012

PARECER

da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre uma agenda para pensões adequadas, seguras e sustentáveis

Relator de parecer: Sergio Gaetano Cofferati

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que a crise financeira e económica agravou as dificuldades existentes relacionadas com a sustentabilidade de muitos regimes de segurança social e as atuais mudanças que se verificam na Europa, como o envelhecimento da população, as mudanças nas estruturas familiares e o aumento do emprego atípico, entre outros fatores, e considera que a adequação e a estabilidade das prestações de segurança social são elementos decisivos para a coesão social e podem ser, nomeadamente, garantidas através da definição de um nível mínimo para as pensões; assinala que a reforma das pensões não pode ser dissociada do debate sobre as reformas dos outros sistemas de proteção social;
2. Faz notar que o objetivo fundamental dos regimes de pensões é assegurar rendimentos de pensões adequados e permitir que os idosos tenham uma vida digna e financeiramente independente;
3. Assinala que o aumento da esperança de vida constitui um fator positivo, dado que tem consequências diretas na melhoria dos sistemas de saúde europeus e na qualidade de vida; sublinha que os reformados desempenham um papel ativo na sociedade e dão o seu contributo para essa mesma sociedade;
4. Manifesta a sua preocupação com o crescente número de idosos, sobretudo do sexo feminino, que vivem abaixo do limiar da pobreza e considera que os regimes de pensões devem garantir um nível de vida adequado e digno para todos;
5. Salaria que as pequenas e médias empresas são uma das maiores fontes de emprego e crescimento da UE e podem prestar um importante contributo para a sustentabilidade e a adequação dos regimes de pensões de reforma dos Estados-Membros;
6. Considera que os Estados-Membros devem avaliar a adequação entre a idade de reforma e a esperança de vida através de formas voluntárias ou flexíveis de trabalho e de incentivos ao prolongamento da vida ativa, como as opções que permitem receber uma parte da pensão continuando a trabalhar; sublinha que é necessária uma responsabilidade partilhada dos trabalhadores, dos empregadores e do setor público para prolongar a vida ativa na UE, e que estas reformas devem ser socialmente justas, cuidadosamente avaliadas em função do seu impacto nos grupos vulneráveis e efetuadas de uma forma que reforce os mecanismos de solidariedade;
7. Incentiva os Estados-Membros a considerarem os fortes argumentos socioeconómicos a favor da supressão das políticas que impedem os trabalhadores mais velhos de se manterem ativos no mercado de trabalho durante mais tempo;
8. Concorde com a Comissão quanto à necessidade de garantir que, uma vez eliminada a possibilidade de uma reforma antecipada, os interessados possam continuar a trabalhar ou, se tal não for possível, a receber um rendimento mínimo garantido, além de beneficiarem

de disposições que assegurem que podem continuar a contribuir para a segurança social;

9. Considera que qualquer prolongamento hipotético da vida profissional ou aumento da idade de reforma deve ter em conta as circunstâncias particulares das pessoas que efetuaram um trabalho duro e começaram a trabalhar bastante cedo;
10. Entende necessário equiparar a idade de reforma das mulheres à dos homens, estabelecendo, para o efeito, políticas eficazes que garantam a igualdade de remuneração e de conciliação entre a vida profissional e familiar, bem como reconhecer o valor do trabalho de assistência à família desempenhado pelas mulheres e o estatuto dos prestadores de cuidados informais; exorta a Comissão a fazer uma resenha dos regimes de pensões que melhor tomam em consideração as questões do género e que incluem medidas destinadas a reduzir as diferenças entre as pensões das mulheres e as pensões dos homens;
11. Considera que a proliferação de contratos atípicos e o conseqüente aumento da prevalência do emprego instável ou precário podem provocar lacunas nos registos das contribuições para a segurança social dos trabalhadores em causa, o que pode ter um impacto significativo e perigoso nas prestações destinadas aos referidos trabalhadores;
12. Considera que é necessário tomar medidas mais decisivas para evitar e punir a evasão às contribuições, que ameaça minar a adequação e sustentabilidade dos regimes de pensões e cria discriminação entre trabalhadores e empresas, agravando simultaneamente a concorrência desleal;
13. Realça a necessidade de proteger os aforradores contra uma eventual falência do respetivo fundo de pensões;
14. Considera que, devido à evolução demográfica e ao aumento da austeridade dos orçamentos públicos, a adequação dos regimes de pensões deve ser assegurada mediante um reforço do primeiro pilar de natureza pública, uma melhoria e ampliação dos regimes complementares de pensões e, além disso, um incentivo ao recurso a regimes privados de pensões, de modo a garantir a acessibilidade, portabilidade e segurança;
15. Considera que são necessários incentivos fortes para estimular o investimento a longo prazo dos fundos de pensões em atividades sustentáveis, com baixo teor de carbono e socialmente inclusivas e evitar investimentos a curto prazo e como uma assunção de riscos excessiva;
16. Realça a importância da sustentabilidade dos regimes de pensões nacionais dos Estados-Membros para a estabilidade financeira da UE, bem como o facto de os Estados-Membros da zona euro estarem de tal forma interligados que as suas obrigações em matéria de pensões podem ter efeitos transfronteiriços;
17. Está convicto de que a mobilidade dos trabalhadores no mercado único é essencial para o crescimento; Recorda o interesse da portabilidade das pensões em todos os Estados-Membros da UE, cuja inexistência continua a constituir um obstáculo considerável que desencoraja os cidadãos de exercerem o seu direito de livre circulação; considera necessário fornecer melhores informações sobre a portabilidade dos direitos de pensão e

estabelecer condições para proteger e salvaguardar a portabilidade de todos os direitos de pensão, incluindo os decorrentes das pensões complementares; neste contexto, considera necessário estudar todas as vias possíveis, nomeadamente retomar os trabalhos sobre uma diretiva que assegure a portabilidade total desses direitos; salienta, além disso, que a portabilidade deve ser igualmente garantida no que respeita às contribuições pagas para fundos profissionais, cujo total é insuficiente para gerar os direitos previstos nas condições contratuais desses fundos profissionais;

18. Considera, por isso, conveniente que a Comissão estude, o mais depressa possível, como podem ser resolvidos os problemas orçamentais e atuariais decorrentes da transferência de pensões e de que forma se pode instituir um sistema que permita obter informações diretas sobre os direitos de pensão acumulados nos Estados-Membros da UE;
19. Considera que seria necessário rever a Diretiva relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (IRPPP), a fim de assegurar uma aplicação eficaz dos requisitos da diretiva pelos Estados-Membros; considera que essa revisão deve promover a atividade transfronteiriça dos fundos de pensões profissionais no mercado único, assegurar uma supervisão financeira adequada, aumentar os níveis de segurança, transparência e informação dos beneficiários e atualizar os requisitos de capital e solvência; considera ainda que a revisão deve ter em conta as grandes diferenças entre os fundos de pensão e os fundos de segurança social e a possível responsabilidade das empresas e dos mecanismos de salvaguarda existentes; considera que o impacto de todas as propostas sobre os regimes de pensões profissionais deve ser avaliado de forma exaustiva, nomeadamente para quantificar os custos adicionais que possam surgir e prejudicar a adequação dos regimes de pensões;
20. Considera que a transparência dos regimes privados de pensões ainda deixa bastante a desejar; considera que é essencial garantir que os trabalhadores tenham acesso a informações fiáveis e exaustivas sobre os seus direitos de pensão – nomeadamente no que respeita aos benefícios futuros esperados, aos riscos envolvidos e a todos os custos reais –, especialmente os relacionados com as atividades transfronteiriças e a mobilidade (incluindo ao abrigo dos segundo e terceiro pilares); exorta a Comissão a investigar o problema e, se necessário, estabelecer regras mais rigorosas neste domínio;
21. Considera que os regimes de pensões complementares individuais, que contribuem para assegurar a obtenção de benefícios adequados, devem proporcionar um retorno seguro e garantido – acerca do qual é imperativo informar os beneficiários de forma clara e adequada – e que é necessário que, nesse sentido, os fundos cumpram requisitos estritos em matéria de capitalização e solvência e procedam principalmente a investimentos a longo prazo e de baixo risco;
22. Considera que é imperativo harmonizar a supervisão prudencial na UE para contrariar todo e qualquer risco de “nivelamento por baixo”, causado pelo facto de os Estados-Membros competirem para oferecer requisitos de solvência menos rigorosos;
23. Exorta os Estados-Membros a praticarem uma abordagem de boas práticas relativamente às pensões na UE.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	10.7.2012
Resultado da votação final	+ : 28 - : 1 0 : 4
Deputados presentes no momento da votação final	Pablo Arias Echeverría, Adam Bielan, Cristian Silviu Buşoi, Sergio Gaetano Cofferati, Birgit Collin-Langen, Lara Comi, Anna Maria Corazza Bildt, António Fernando Correia de Campos, Cornelis de Jong, Jürgen Creutzmann, Vicente Miguel Garcés Ramón, Evelyne Gebhardt, Louis Grech, Philippe Juvin, Sandra Kalniete, Edvard Kožušník, Toine Manders, Hans-Peter Mayer, Sirpa Pietikäinen, Phil Prendergast, Mitro Repo, Robert Rochefort, Heide Rühle, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Catherine Stihler, Emilie Turunen, Barbara Weiler
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Raffaele Baldassarre, María Irigoyen Pérez, Emma McClarkin, Sabine Verheyen, Anja Weisgerber